



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000 www.itaioplis.sc.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Compras e Licitações	Gustavo Wiszniewski

NECESSIDADE

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a. Descrição da necessidade administrativa:

Trata-se de estudos preliminares referentes à Contratação de emissora de rádio com difusão FM para divulgação de matérias institucionais, eventos, entrevistas, campanhas educativas e informativas, publicações legais e demais informações da Administração Municipal.

b. Referência legal dos normativos específicos que disciplinam o objeto a ser contratado, de acordo com a sua natureza:

Artigo nº 79, inciso I da lei nº 14.133/2021; e Capítulo XIII do Decreto Municipal nº 3.000/2023.

A contratação do objeto será realizada por processo de Inexigibilidade de Licitação, artigo nº 74, inciso IV da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

c. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:

Em consulta geral ao sistema informatizado de gestão pública municipal, foi encontrado o contrato nº 41/2021, do processo administrativo nº 38/2021, que tinha por objeto: "Contratação de veículo de comunicação de radiodifusão FM Comercial para prestação de serviços, de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, e programa de governo de interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal, divulgados por meio da Assessoria de Imprensa".

O contrato teve sua vigência até 31/12/2023. E, aparentemente não houve inconsistências neste contrato.

Não houve prorrogação e/ou contratação similar após o término deste contrato em questão.

Sendo assim, foi confirmado que houve uma contratação, e que a mesma se encerrou e desde então o Município não teve contratações correlatas.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Administração Pública Municipal de Itaiópolis/SC, considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), apresenta a justificativa técnica para o planejamento e a futura realização de procedimento de credenciamento de emissoras de rádio FM, com a finalidade de promover a divulgação dos atos oficiais e institucionais da Administração.

A publicidade dos atos administrativos é requisito essencial à sua eficácia e à observância da transparência pública, estando diretamente relacionada à prestação de contas e ao controle social. Trata-se de exigência constitucional e princípio basilar do regime jurídico-administrativo, voltado à garantia do acesso à informação como direito fundamental da coletividade.

No que se refere à operacionalização dessa divulgação, destaca-se a relevância do uso de meios de comunicação social de massa, como o rádio, o qual possui reconhecida capilaridade, abrangência territorial e aceitação cultural, especialmente em municípios de perfil rural e populacional heterogêneo, como é o caso de Itaiópolis.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000 www.itaipolis.sc.gov.br

A radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) continua sendo um dos meios de comunicação mais democráticos e acessíveis, com capacidade de atingir diversas camadas sociais, inclusive em regiões com restrições tecnológicas ou limitações de conectividade digital.

Ressalte-se que, atualmente, o Município de Itaipópolis/SC não possui contrato vigente ou procedimento formalizado voltado à contratação de emissoras de rádio para fins de veiculação de publicidade institucional, o que justifica, sob o ponto de vista da necessidade e do interesse público, a estruturação de processo de credenciamento de prestadores desse serviço.

Tal medida encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como procedimento de contratação por chamamento público, destinado à seleção de interessados em prestar serviços ou fornecer bens, quando houver necessidade de contratação de múltiplos prestadores em condições uniformes. O credenciamento permite à Administração, de forma isonômica, manter um rol de prestadores aptos a serem contratados conforme a demanda, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade. Dessa forma, o credenciamento de emissoras de rádio FM visa assegurar a divulgação contínua, legal e eficaz dos atos administrativos, atendendo ao interesse público, ao direito à informação e à conformidade legal exigida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

a.1 O prazo para o início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato;

a.2 O prazo de vigência para o contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo; pela informação fornecida;

a.3 A empresa credenciada deverá comprovar que possui abrangência em todo o território do Município de Itaipópolis/SC, independente da sua sede, através de mapa de cobertura, declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa e assinado pelo representante que se responsabilize

b. Qualificação técnica da Contratada:

A empresa interessada em se credenciar deverá apresentar a licença para funcionamento de estação, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para fins de qualificação técnica.

c. Garantia do serviço:

A garantia do serviço se dará pela correta reprodução tanto das inserções, quanto das entrevistas, sem interrupções, sem falhas nas gravações, devendo a credenciada em caso de qualquer impossibilidade na execução dos serviços, os refazer sem custos ou ônus à Administração.

d. Assistência Técnica:

Para esse certame não há necessidade de assistência técnica, tendo em vista que a(s) emissora(s) credenciada(s) será(ão) responsáveis pela execução dos serviços, inclusive, no que se refere aos equipamentos, mão de obra e demais insumos para tal.

e. Treinamento de uso do equipamento:

Conforme mencionado na alínea anterior, não há necessidade de treinamentos.

f. Da necessidade de vistoria:

Não há necessidade de se realizar vistoria, tendo em vista que o objeto da contratação se trata da prestação de serviços.

g. Formalização contratual:

Considerando as características do objeto pretendido, para a presente contratação deverá ser formalizado o Termo de Contrato com vigência de **12 (doze) meses**.

A contratação da emissora credenciada se dará por meio de processo de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000 www.itaipolis.sc.gov.br

h. Da natureza continuada dos serviços:

Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, em razão da necessidade da Administração em tê-lo de forma constante, ou seja, a essencialidade da prestação para a regularidade da atividade administrativa.

i. Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação: Não existem.

j. Da solicitação de amostra:

Para esta contratação não há necessidade de solicitação de amostra, tendo em vista ser a prestação serviços, e que a empresa deverá demonstrar sua capacidade técnica através das condições de habilitação, conforme indicação no item nº 5, alínea "b" deste termo.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

a. Memória de Cálculo:

a.1 Em consulta aos contratos anteriores que tratavam deste objeto para usar como referência das quantidades, foi constatado que não houve a divisão por itens como pretende-se realizar neste certame, ou seja, não houve discriminação dos itens a serem contratados, portanto, foi necessário realizar novos cálculos para mensurar as quantidades e estratificar o preço. Os contratos são: 41/2021; 13/2019 e 1/2018. Contratos anteriores aos informados não foram consultados devido ao tempo decorrido, e considerando que algumas informações podem estar obsoletas, eles não foram considerados.

Por conta disso, a Administração estimou as quantidades para o período de 12 (doze) meses, considerando 52 (cinquenta e duas) semanas para facilitar as estimativas.

As quantidades foram levantadas conforme consultas no Diário Oficial dos Municípios, considerando as publicações dos atos da administração já realizadas, podendo ser obtidas em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/portal&q=&id=&categoria=&dataInicial=26%2F06%2F2025&dataFinal=16%2F07%2F2025&excluiTermos=&codigoEntidade=129> para a PREFEITURA DE ITAIÓPOLIS, e;
<https://edicao.dom.sc.gov.br/?r=site%2Fportal&codigoEntidade=6810&dataInicial=01012025&dataFinal=16%2F07%2F2025> para a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS.

a.2 Para a entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANUAL	SEMANAL
01	Inserções de 30 (trinta) segundos	624	12
TOTAL		624	

Para os outros itens, as quantidades definidas foram as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANUAL	SEMANAL
03	Inserções de 60 (sessenta) segundos	52	1

ITEM	DESCRIÇÃO	ANUAL	MENSAL
04	Entrevista de até 15 (quinze) minutos	180	1

Este item engloba as entrevistas e/ou transmissões ao vivo com as autoridades do Município (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários). A quantidade mensurada é suficiente para atender aos atos da administração.

b. Da consulta ao almoxarifado:

Não há necessidade da consulta ao almoxarifado tendo em vista do objeto ser a prestação de serviços.

c. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000 www.itaipolis.sc.gov.br

A Equipe de Planejamento realizou no dia 16/07/2025, consulta das Atas de Registro de Preços vigentes no Município para o segmento e verificou que para atender o objeto deste estudo **não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de viabilizar o atendimento da necessidade da Administração.**

d. Do local de execução:

A execução dos serviços será majoritariamente na sede da Credenciada, tendo em vista a necessidade de gravações para as inserções de 30 e 60 segundos, mas, há a possibilidade de a execução acontecer fora da sede da Credenciada, como por exemplo nos casos de entrevistas ao vivo na cobertura de algum evento e/ou outros acontecimentos que façam jus ao objeto, devendo sempre nesses casos, a Administração comunicar previamente a empresa credenciada.

e. Do Sistema de Registro de Preços:

Para este caso, não há a necessidade do Sistema de Registro de Preços.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

a. Soluções disponíveis no mercado:

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de emissora através do credenciamento	R\$ 39.722,28

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Para a entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$/UNI	R\$/TOTAL
01	Inserções de 30 (trinta) segundos	SRV.	624	R\$ 37,72	R\$ 23.537,28
02	Inserções de 60 (sessenta) segundos	SRV.	50	R\$ 89,70	R\$ 4.485,00
03	Entrevista de até 15 (quinze) minutos	Minutos	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
TOTAL					<u>R\$ 39.722,28</u>

Total: R\$ 39.722,28 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

SOLUÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da solução escolhida: Solução nº 01

Considerando que houve o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2025 com o credenciamento, até o momento, de duas emissoras, a solução viável é a contratação de uma das emissoras credenciadas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação dos serviços de inserção e entrevistas exige continuidade e cobertura ampla dentro do território municipal, inviabilizando a separação dos itens. Portanto, o parcelamento da solução **não é técnico nem economicamente viável**, sendo recomendável o credenciamento de emissoras que possam atender aos três tipos de serviço de forma integrada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO HÁ NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES PARA A EXECUÇÃO DESTE OBJETO.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000 www.itaipolis.sc.gov.br

PLANEJAMENTO

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública do Município de Itaipópolis, por meio do presente credenciamento de emissoras de rádio com cobertura comprovada no território municipal, busca alcançar uma comunicação institucional eficiente, transparente e estratégica, em conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente os da publicidade, eficiência e legalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

A adoção deste modelo trará os seguintes benefícios diretos à gestão pública municipal:

Fortalecimento da transparência e da legitimidade administrativa

A ampla divulgação dos atos, programas e campanhas da Administração contribui para consolidar a legitimidade das ações governamentais, reforçando a confiança da população nos serviços públicos prestados e promovendo maior adesão às políticas públicas.

Aprimoramento da comunicação institucional

Ao utilizar um meio de comunicação com alta penetração e credibilidade, como o rádio, a Administração garante maior eficácia na transmissão de suas mensagens oficiais, reduzindo ruídos de comunicação e promovendo a uniformidade do discurso institucional.

Eficiência na gestão das informações públicas

O credenciamento permite à Administração planejar e executar campanhas com agilidade, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios, o que otimiza recursos, reduz custos operacionais e proporciona maior previsibilidade na execução orçamentária da comunicação institucional.

Atendimento aos deveres legais de publicidade dos atos administrativos

A veiculação das informações por meio de rádios locais assegura o cumprimento da exigência legal de dar ampla publicidade aos atos da Administração, em especial no que se refere a contratações, programas públicos, ações de utilidade pública e demais informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Capilaridade e alcance social

A utilização do rádio, especialmente em áreas com acesso limitado à internet, permite que as mensagens da Administração alcancem todas as regiões do município, inclusive a população residente em áreas rurais, garantindo que as ações públicas tenham efetividade em sua execução e resultados.

Redução de assimetrias de informação e melhoria na tomada de decisão pública

Com maior acesso da população às informações oficiais, a Administração passa a contar com uma sociedade mais bem informada, o que contribui para demandas mais qualificadas, participação cidadã aprimorada e maior efetividade na implementação de políticas públicas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente onde será realizado o serviço ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante, sendo apenas indicado a sequência com prioridade deste processo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento verificou que não há a possibilidade de impactos ambientais que envolvem a contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000 www.itaioplis.sc.gov.br

Justificativa da viabilidade: Considerando a falta de opções disponíveis no mercado e dentro da própria administração para o atendimento do objeto deste estudo, verifica-se que a melhor opção é a realização de um processo administrativo para o credenciamento de emissoras de rádio.

A pesquisa de preços já está concluída e comprova preços adequados com o mercado, no que diz respeito à outras contratações realizadas por diversos órgãos públicos.



Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade com restrições:



Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da inviabilidade:

16. LOCAL E DATA DA FINALIZAÇÃO DO ESTUDO

Itaiópolis, 08 de setembro de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pelo estudo

WILLIAN JANKOSKI
Analista de compras e licitações